

ABRE TEUS OLHOS THÉMIS!

VANESSA ALESSANDRA PEREIRA
Acadêmica do 7º Período do Curso de Direito da UFRN

Sumário: I. Introdução. II. A Balança? Equilíbrio. III. A Espada e a Força. IV A Venda e a Imparcialidade. V Conclusão. VI. Bibliografia.

“Direito não destinado a converter-se em momento de vida, é mera aparência de direito”¹.

I - INTRODUÇÃO:

A evolução dos modos de pensar da sociedade humana, dos comportamentos sociais, dos tipos de crimes e penalidades a eles impostos, da complexidade e banalização da violência urbana entre outros fatores, têm levado, de uma forma geral, a novas formas e estender o direito e por assim dizer, de questioná-lo.

Sob o título acima apresentado, ousou contrapor-me à tradição jurídica de reverenciar a deusa Thémis, juntamente com todo o simbolismo a ela arraigado. A balança, a espada e a venda, representantes. maiores dessa tradição intocável da atividade jurídica, são explicados e aceitos há séculos como sendo o equilíbrio, a força e a imparcialidade do direito. Minha ousadia consiste justamente em questionar a sua praticidade nos dias atuais, desmascarando definições e pensamentos preestabelecidos, que, na prática, não passam de quimeras, principalmente em nosso meio social, marcado pelas constantes ondas de violência e desrespeito aos mais valorados direitos de um povo.

II. A BALANÇA E O EQUILÍBRIO:

Começamos pela balança, posicionada em uma das mãos da deusa da Justiça, e que representa o "equilíbrio" estabelecido entre as partes envolvidas nos conflitos. De um lado, temos as classes menos favorecidas e, de outro, uma elite egoísta e economicamente superior. Nesse diapasão, infelizmente, não há espaço para o almejado equilíbrio jurídico. O que vemos diariamente é o acúmulo incalculável de leis, elaboradas com o único e exclusivo escopo de privilegiar uma minoria, quando a grande parcela da população sofre com a ausência de normas que a beneficiem.

Para que haja esse equilíbrio, é preciso pôr em prática o princípio da igualdade jurídica perante a lei, tão bem sedimentado no artigo 5º da Constituição Federal, e, ao mesmo tempo, tão criticado pelos mais diversos setores da sociedade, principalmente quando analisado sob a ótica da vida social. A professora e advogada, Vera Lúcia C. Vassouras, retrata bem essa questão ao afirmar que: *“A igualdade jurídica no Brasil é pura forma, seu conteúdo se engendra como veículo ideológico de mascaramento das desigualdades, veículo de injustiças sociais e*

¹ REALE, Miguel. lições Preliminares de Direito. 22 ed. São Paulo: Saraiva, 1995, p. 256.

mecanismo de reprodução do sistema capitalista de dominação"². Vai mais além ao estabelecer a idéia de que essa igualdade é um mito, "... *uma grande mentira ideológica que tomou a consciência daqueles que não admitem o progresso e a verdadeira cultura (multidisciplinar) para as massas*"³.

Ainda com relação a essa questão, cumpre-nos destacar o pensamento do professor JOÃO BAPTISTA HERKENHOFF, corroborando a certeza da inexistência de uma igualdade jurídica em nosso país. Para ele: "*Não serão condutoras do artesanato democrático as velhas e caducas categorias do Direito, com todos os seus mitos e falsidades, a começar pelo da igualdade de todos perante a lei, igualdade impossível dentro de uma estrutura social fundada na desigualdade e na iniquidade*"⁴.

III - A ESPADA E A FORÇA:

Já dizia RUDOLF VON IHERING que: "*A espada sem a balança é a força brutal; a balança sem a espada é a impotência do direito*"⁵. Usa-se o simbolismo da espada como arma para a defesa do direito. Mas, aproveito e pergunto, que direito é esse que está sendo defendido? O direito de que classe social está se buscando? De quais interesses estará o legislador a defender? Respostas existem, mas infelizmente a população chegou a um estágio tal de letargia e descrença nas instituições sociais que, claramente, passou a conviver com a violência e o descaso do poder público, sem mais questionar os porquês nem buscar soluções para os problemas que a afligem.

Hodiernamente, o que vemos não é a espada da Justiça, e, sim, as armas dos bandidos, que matam e destroem o sonho de uma sociedade justa e comprometida com os ideais de justiça e paz social. Destarte, a violência, que antes era vista apenas pela televisão ou lida através dos jornais, desceu dos morros, saiu das favelas e chegou até nós de forma assustadora e alarmante. Isto porque a sociedade, que prega o sucesso e ascensão dos indivíduos, é a mesma que lhes nega oportunidades, levando essas pessoas a buscarem seu espaço de forma ilegal e violenta. Passamos assim, a ser prisioneiros dentro de um universo criado para imperar a ordem, mas que discrimina seus membros, alijando-lhes da condição de cidadãos.

IV - A VENDA E A IMPARCIALIDADE:

Dentre as curiosidades surgidas acerca dos símbolos que representam a

² in o Mito da Igualdade Jurídica no Brasil: Notas Críticas sobre a Igualdade Formal. São Paulo: Edicon, 1994, p. 123.

³ Op.cit. p.15.

⁴ in Para onde vai o Direito?: Reflexões sobre o papel do Direito e do jurista. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996, p. 78.

⁵ in A Luta pelo Direito. 16 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1996. p.01.

Justiça, outra que impressiona aos estudiosos do Direito é a imagem daquela figura poderosa e destemida da deusa Thémis, tendo os olhos cobertos por uma venda. Com o tempo, percebemos que esse modelo de imparcialidade a nós imposto, não passa de ilusão, fruto que é de um pensamento caduco e cego à realidade social e jurídica em que vivemos.

Carnelutti, por sua vez, afirmava que: "A justiça humana não pode ser senão uma justiça parcial; a sua humanidade não pode senão resolver-se na sua parcialidade. Tudo aquilo que se pode fazer é buscar diminuir esta parcialidade"⁶. Nesse diapasão, fica uma crítica ao judiciário, órgão criado para estabelecer a lei e o direito, mas que inúmeras vezes erra, originando a descrença e a desconfiança por parte daqueles que o provocam.

Hoje, podemos afirmar que a Justiça brasileira é eminentemente elitista, parcial e conservadora, com honrosas exceções, mas que se perdem no emaranhado da desordem jurídica. Diante do exposto, fica a certeza da perniciosidade da parcialidade do judiciário e da imperiosa necessidade de bradarmos contra a mesma. Ricos ou pobres, pretos ou brancos, eis o objetivo do direito, eis o sonho de toda uma sociedade.

Nesse contexto, urge, pois, destacar o desabafo do já mencionado professor JOÃO BAPTISTA HERKENHOFF, que clama:

"Abaixo a hipócrita neutralidade de advogados, procuradores, juizes, desembargadores, ministros! Essa neutralidade sempre protegeu escolhas de conservação das estruturas e de manutenção do status quo. Sejamos verdadeiros. Façamos opções públicas e honestas. Decidamos por qual mundo lutaremos, que interesses consideramos legítimos e merecedores da tutela de nossas valorações"⁷.

V - CONCLUSÃO:

Ao depois do exposto, resta-me deixar um testemunho como acadêmica de direito e, mais ainda, como parte integrante de uma sociedade marcada pelas mazelas de um poder, cujo pensamento é sedimentado, na maioria das vezes, em conceitos retrógrados e por demais individualistas.

Embora, em assim me posicionando, tenho consciência de que as responsabilidades precisam ser divididas. De um lado o judiciário, agindo na tutela dos interesses individuais e coletivos. Do outro, a sociedade, interessada, precipuamente, na construção de um país que honre as suas instituições. Esse é o pensamento do eminente Juiz Federal e professor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, WAL TER NUNES DA SILVA JÚNIOR, quando diz: *"Não se reclame, amanhã, dos que fazem a justiça, concentrando as desconfianças na lei e, pior ainda, no Judiciário. A justiça não nasce, nem termina no Judiciário. A justiça é uma comunhão de ações sociais, levadas a cabo não só pelo Estado, como também por cada um de nós, dentro dos nossos deveres e responsabilidades, como*

⁶ in As Misérias do processo Penal. Itália: Conan, 1995, p. 34.

⁷ Op. cit. p. 75.

*profissionais e, sobretudo, como cidadãos*⁸.

Diante disso, permitam-me fazer um apelo a todos aqueles que ora compartilham comigo a angústia de um direito injusto, o inconformismo diante da impunidade, o medo da violência ... É chegada a hora de nos unirmos, abrindo os olhos para os problemas acima levantados, dividindo as culpas e buscando a verdadeira justiça. Para isso, ousou gritar: Abre teus olhos Thémis!!!

VI - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CARNELUTTI, Francesco. As Misérias do Processo Penal. Tradução de José Antonio Cardinali. São Paulo: Conan, 1995.

HERKENHOFF, João Baptista. Para onde vai o Direito?: reflexões sobre o papel do Direito e do jurista. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996.

IHERING, Rudolf Von. A Luta pelo Direito. Tradução de João Vasconcelos. 16 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1996.

REALE, Miguel. Lições Preliminares de Direito. 22 ed. São Paulo: Saraiva, 1995.

VASSOURAS, Vera Lúcia C. O mito da igualdade jurídica no Brasil: notas críticas sobre igualdade formal. São Paulo: Edicon, 1995.

⁸ in o Direito Penal e a Criminalidade. Trabalho apresentado na "I Jornada de Direito Penal e Processo Penal", promovida pelo DAAC - Diretório Acadêmico Amara Cavalcanti do Curso de Direito da UFRN.